

Demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira
 Art. 69, § 1º da Lei n. 14.436, de 9 de agosto de 2022

R\$1,00

Unidade Orçamentária		Lei Orçamentária	Dotação Atualizada	Contingenciamento de 2023						Total	Dotação Disponível
11101	Superior Tribunal de Justiça	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I) = (C + D + E + F + G + H)	J = (B) - (I)
		2.105.327.818,00	2.105.327.818,00	0,00	0,00	10.213,00	0,00	0,00		10.213,00	2.105.317.605,00

Fonte: Tesouro Gerencial

1 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2024

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Os indicadores do 1º bimestre de 2024 não indicaram a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, portanto não há variação de limites a ser demonstrada

2 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2024

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Os indicadores do 2º bimestre de 2024 não indicaram a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, portanto não há variação de limites a ser demonstrada

3 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2024

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Conforme informado no parágrafo 80 do item 4.2 – Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou "a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, no valor de R\$ 3.844,0 milhões. Desse modo, a limitação a ser promovida pelo Poder Executivo, pelos demais Poderes, pelo MPU e pela DPU deve se dar de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias. Segundo a Tabela 14 - Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, o MPU e a DPU do referido Item 4.2; no STJ o valor a ser contingenciado será de R\$ 10.213,00.